Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna 25/10/2022

Presidente

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 086/2022

Ibiúna, 24 de outubro de 2.022

Senhor Presidente

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 086, de 24 de outubro de 2022, que "**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O projeto faz-se necessário, tendo em vista que a administração firmou convênio com a Secretaria do Turismo e Viagens de nº 00022/2022, que tem por objeto a Construção do Teatro Municipal no Mirante da Figueira no valor de **R$ 3.542.730,76** (três milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta reais e setenta e seis centavos).

O projeto contempla ainda a abertura de Crédito para fazer frente a contrapartida, no valor de **R$ 75.485,03** (setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e três centavos)

Os recursos para a abertura dos créditos serão provenientes de:

I - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 75.485,03** (setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e três centavos) da seguinte ficha de despesa:

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

Paulo Kenji Sasaki
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.º 237
Recebido em 24 **de** 10 **de** 2022
Prazo Venc. em ... **de** ... **de** ...
Recebido por ...

A Sua Excelência o Senhor
PAULO CESAR DIAS DE MORAES
D.D.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA.

Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna
Recebido em 24/10/2022
Sec. Administrativa

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 25 DE 10 DE 2022
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

237

PROJETO DE LEI Nº 086
DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.409/21 de 03/08/2021, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.465/21, de 19/11/2021, nos termos previstos no inciso I do art.41 da Lei 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$ 3.618.215,79** (três milhões, seiscentos e dezoito mil, duzentos e quinze reais e setenta e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
02.11.01 - Divisão de Turismo
23.695.6002.2003 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
401	02.11.01	23.695.6002.2003	4.4.90.51	2.100	3.542.730,76
707	02.11.01	23.695.6002.2003	4.4.90.51	1.110	75.485,03
			TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		**3.618.215,79**

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 75.485,03** (setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e três centavos) da seguinte ficha de despesa:

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
154	02.09.02	12.365.2001.2027	3.3.90.39	1.210	75.485,03
			SUB-TOTAL DOS RECURSOS		**75.485,03**

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 3.542.730,76** (três milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta reais e setenta e seis centavos) referente ao Repasse de Recurso Estadual, Termo de Convênio nº 00022/2022, através da Secretaria do Turismo e Viagens.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
			02 - ESTADO	
Ficha	**24.29.99.00**	**Outras Transferências de Recursos dos Estados**		
179	**24.29.99.01.06**	**Convênio P/Teatro Municipal no Mirante da Figueira**		3.542.730,7
			SUB-TOTAL DOS RECURSOS	**3.542.730,7**
312.655,92		**TOTAL DOS RECURSOS**		**3.618.215,7**

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos do Estado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito do Municipal

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 25 DE 10 DE 2022
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 29 de setembro de 2022 o Projeto de Lei nº. 230 de 2022 que "Dispõe sobre a política de atendimento a pessoa com deficiência e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 24 de outubro de 2022 o Projeto de Lei nº. 237 de 2022 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022 e dá outras providências.";

Considerando a necessária autorização legislativa para disciplinar a política municipal de atendimento a pessoa com deficiência, para fins de plena fruição dos direitos previstos pela legislação, instituindo sob as conformidades da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), visando a sua inclusão social e de cidadania em consonância com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº. 186, de 9 de julho de 2008, em conformidade com o procedimento previsto no § 3º.. do artigo 5º. da Constituição Federal do Brasil, em vigor para o Brasil, no plano jurídico externo, desde 30 de agosto de 2008, e promulgados pelo Decreto nº. 6.949, de 25 de agosto 2009, data de início de sua vigência no plano interno, sendo que a instituição de política de atendimentos a pessoa com deficiência é imprescindível para dar um tratamento digno a essas pessoas;

Considerando a necessária autorização para abertura no orçamento programa do exercício de 2022 de crédito adicional suplementar no valor total de R$ 3.618.215,79 (três milhões, seiscentos e dezoito mil, duzentos e quinze reais e setenta e nove centavos) para dotação da Secretaria Municipal Turismo e Cultura – Divisão de Turismo – Manutenção dos Serviços Administrativos da ficha 401 da unidade orçamentária 02.11.01, funcional programática 23.695.6002.2003, natureza de despesa 4.4.90.51, destinação recurso 2.100 – R$ 3.542.730,76 (três milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta reais, setenta e seis centavos); e da ficha 707 da unidade orçamentária 02.11.01, funcional programática 23.695.6002.2003, natureza de despesa 4.4.90.51, destinação recurso 1.110 – R$ 75.485,03 (setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais, três centavos), sendo a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar proveniente da anulação parcial no valor de R$ 75.485,03 da ficha 154, unidade orçamentária 02.09.02, funcional programática 12.365.2001.2027, natureza de despesa 3.3.90.39, destinação recurso 1.210; e o valor de R$ 3.542.730,76 provenientes de excesso de arrecadação da conta receita, ficha 179, 24.29.99.00 de Outras

Transferências de Recursos dos Estados – Convênio para Teatro Municipal no Mirante da Figueira, referente ao repasse de Recurso Estadual, conforme Termo de Convênio nº. 00022/2022 através da Secretaria do Turismo e Viagens do Estado de São Paulo;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 230 e 237 de 2022 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR

Ronie Von
Vereador PP

Lucas Borba
Vereador MDB

Antônio Reginaldo Firmino
(Naldo)
Vereador

VOLNEI GALVÃO
VEREADOR

Alaim
Vereador
(15) 99797.9843

LUIZ FERNANDO G. VIEIRA
LUIZ FERNANDO
"PIU"
VEREADOR

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 237 de 2022
AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR:- VEREADOR WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS; e EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 24 de outubro de 2022 o Projeto de Lei nº. 237 de 2022 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022 e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº. 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº. 2.409/2021 de 03/08/2021, com nova redação através da Lei nº. 3464 de 19/11/2021, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. refere-se a autorização para abertura no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº. 2465, de 19/11/2021, e nos termos do inciso I do art. 41 da Lei nº. 4.320/64, crédito adicional suplementar no valor total de R$ 3.618.215,79 (três milhões, seiscentos e dezoito mil, duzentos e quinze reais, setenta e nove centavos) para dotação da Secretaria Municipal Turismo e Cultura – Divisão de Turismo – Manutenção dos Serviços Administrativos da ficha 401 da unidade orçamentária 02.11.01, funcional programática 23.695.6002.2003, natureza de despesa 4.4.90.51, destinação recurso 2.100 – R$ 3.542.730,76 (três milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta reais, setenta e seis centavos); e da ficha 707 da unidade orçamentária 02.11.01, funcional programática 23.695.6002.2003, natureza de despesa 4.4.90.51, destinação recurso 1.110 – R$ 75.485,03 (setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais, três centavos). O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar, ou seja anulação parcial no valor de R$ 75.485,03 (setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais, três centavos) da ficha 154, unidade orçamentária 02.09.02, funcional programática 12.365.2001.2027, natureza de despesa 3.3.90.39, destinação recurso 1.210; e o valor de R$ 3.542.730,76 (três milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta reais, setenta e seis centavos) provenientes de excesso de arrecadação da conta receita ficha 179 – 24.29.99.00 Outras Transferências de

Recursos dos Estados, 24.29.99.01.06 – Convênio para Teatro Municipal no Mirante da Figueira - fonte de recurso 02 – Estado, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois conforme disposto no artigo 2º. refere-se a autorização para abertura no orçamento programa do exercício de 2022, de crédito adicional suplementar no valor total de valor total de R$ 3.618.215,79 (três milhões, seiscentos e dezoito mil, duzentos e quinze reais, setenta e nove centavos) para dotação da Secretaria Municipal Turismo e Cultura – Divisão de Turismo – Manutenção dos Serviços Administrativos da ficha 401 da unidade orçamentária 02.11.01, funcional programática 23.695.6002.2003, natureza de despesa 4.4.90.51, destinação recurso 2.100 – R$ 3.542.730,76 (três milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta reais, setenta e seis centavos); e da ficha 707 da unidade orçamentária 02.11.01, funcional programática 23.695.6002.2003, natureza de despesa 4.4.90.51, destinação recurso 1.110 – R$ 75.485,03 (setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais, três centavos), sendo a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar provenientes de anulação parcial no valor de R$ 75.485,03 (setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais, três centavos) da ficha 154, unidade orçamentária 02.09.02, funcional programática 12.365.2001.2027, natureza de despesa 3.3.90.39, destinação recurso 1.219; e o valor de R$ 3.542.730,76 (três milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta reais, setenta e seis centavos) provenientes de excesso de arrecadação da conta receita ficha 179 – 24.29.99.00 Outras Transferências de Recursos dos Estados, 24.29.99.01.06 – Convênio para Teatro Municipal no Mirante da Figueira - fonte de recurso 02 – Estado, referente ao repasse de Recurso Estadual, conforme Termo de Convênio nº. 00022/2022 através da Secretaria do Turismo e Viagens do Estado de São Paulo.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas; e Educação, Cultura e Esporte quanto as competências, exaram parecer pela tramitação regimental do projeto, pois a aprovação é necessária em virtude de que a administração firmou convênio com a Secretaria do Turismo e Viagens do Estado de São Paulo, tendo por objeto a construção do Teatro Municipal no Mirante da Figueira em Ibiúna.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 237 de 2022 – fls. 03

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

WALMIR BORTOLOTTO JUNIOR
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CARLOS EDUARDO GOMES
VICE-PRESIDENTE

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
MEMBRO

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

ARMELINO MOREIRA JUNIOR
MEMBRO

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS

RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
MEMBRO

GERALDO FLÁVIO AMARO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
VICE - PRESIDENTE

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
MEMBRO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 204/2022
"Dispõe sobre a alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências".

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.409/21 de 03/08/2021, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.465/21, de 19/11/2021, nos termos previstos no inciso I do Art. 41 da Lei 4.320/64,**Crédito Adicional Suplementar,** no valor de **R$ 3.618.215,79** (três milhões, seiscentos e dezoito mil, duzentos e quinze reais e setenta e nove centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
02.11.01 – Divisão de Turismo
23.695.6002.2003 – Manutenção dos Serviços Administrativos

Ficha	Unidade Orç	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
401	02.11.01	23.695.6002.2003	4.4.90.51	2.100	3.542.730,76
707	02.11.01	23.695.6002.2003	4.4.90.51	1.110	75.485,03
			TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		**3.618.215,79**

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 75.485,03** (setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e três centavos), da seguinte ficha de despesa:

Ficha	Unidade Orç	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
154	02.09.02	12.365.2001.2027	3.3.90.39	1.210	75.485,03
			SUB-TOTAL DOS RECURSOS		**75.485,03**

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 3.542.730,76** (três milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta reais e setenta e seis centavos), referente ao Repasse de Recurso Estadual, Termo de Convênio nº 00022/2022, através da Secretaria do Turismo e Viagens.

	Excesso de arrecadação		Fonte de Recurso	Valor R$
			02 - ESTADO	
Ficha	24.29.99.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados		
179	24.29.99.01.06	Convênio p/Teatro Municipal no Mirante da Figueira		3.542.730,76
SUB-TOTAL DOS RECURSOS				**3.542.730,76**
TOTAL DOS RECURSOS				**3.618.215,79**

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos do Estado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
1º SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

GABINETE

Ofício GPC nº. 409/2022

Ibiúna, 26 de outubro de 2022.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 204/2022,** referente ao Projeto de Lei nº. 086, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 237 de 2022 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de créditos adicional suplementar ao orçamento de 2022, e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 25 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebi em 26/10/22 Alexandre

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.
Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

13

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 237 de 2022 de autoria do Chefe do Executivo Municipal foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 24 de outubro de 2022, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 25 de outubro de 2022, disponibilizado no site da Câmara, e à disposição das comissões para exararem parecer.

Certifico que o Projeto de Lei nº. 237 de 2022 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 25 de outubro de 2022 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 25 de outubro de 2022 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 237 de 2022 foi aprovado por treze votos favoráveis e dois contrárioas dos Vereadores Walmir Bortolotto Júnior e Rozi Aparecida Domingues Soares Machado; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públios, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas e; Educação, Cultura e Esporte.

Certifico que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 25 de outubro de 2022 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 237 de 2022, sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e um contrário da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 237 de 2022 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 204/2022, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 409/2022 de 26 de outubro de 2022.

Ibiúna, 26 de outubro de 2022.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral